



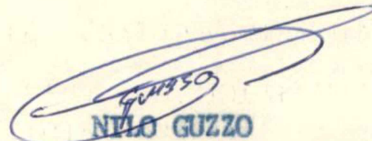
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº 16/83, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1983 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até 8% (Oito por cento) do valor do orçamento vigente.
- ART. 2º - Os recursos para atendimento do artº. anterior, ficam por conta do que trata o artº. 43 § 1º, Itens II e III da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1983.



NILIO GUZZO

=PREFEITO MUNICIPAL=